



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 169/2022**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022
PROCESSO ADM. N°. 565516/2022.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.01.0030
PROCESSO Nº 8283/2025**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA MARCONDES
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.215/0001-50, estabelecida na Rua Bahia, nº S/N, Bairro Ilmenita, Marataízes/ES, CEP: 29.345-000, e-mail: max-marcondes@hotmail.com, telefone (28) 99925-4875, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **MAX MARCONDES LEMOS COSTA**, ajustam o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de execução do contrato nº 169/2022, pelo período de **29/11/2025 a 30/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO:	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
FUNÇÃO:	16 – HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	482 – HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0071 – GESTÃO ASSISTENCIAL
PROJ./ATIV.:	1.714 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS



MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

ELEMENTO DE DESPESA – 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 937

**FONTE DE RECURSOS: 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

**170100000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 – A contratada se obriga a apresentar a complementação da garantia, se necessário, conforme cláusula 7.1 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.2 - Integra-se ao presente Termo Aditivo os Processos nº 565516/2022 e 8283/2025.

4.3 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Nova Venécia-ES, 28 de Novembro de 2025.

**MARIO SÉRGIO LUBIANA
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

**MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA**